

Lei: 26/2002

Data: 11/12/2002

Autoria: Executivo Municipal

Sumula: Altera o Art. 18 da Lei 023/98, alterada pela Lei 002/99.

A Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 18 da Lei 023/98 de 01/07/98, alterado pela Lei 002/99 de março de 1999, onde o parágrafo segundo da Lei 02/99 passará a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo: "Deverá ser concedida uma gratificação adicional aos funcionários que estiverem ativos, a título de plano, no final de cada ano, proveniente do rateio proporcional de eventual saldo residual não atingido no ano a aplicação de 60% (sessenta por cento), valores estes que não serão incorporados aos vencimentos nem terão efeitos para cálculos de aposentadorias".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Maracá, aos 11 dias do mês de Dezembro de 2002.

Paulo Valles Zampieri
Prefeito Municipal.

